



Conselho Regional de Química da 12ª Região

Plenário
Diretoria
Presidência
Gerência Administrativa
Gestão de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 2800.12.01371.2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ([ART. 72, INCISO I](#))

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) segue o padrão definido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) (art. 18 § 1º, incisos de I até XIII) e [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([ART. 18, § 1º, INCISO I](#))

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização, integração e continuidade dos sistemas utilizados pelo Conselho Regional de Química da 12ª Região – CRQ-12 na execução das atividades de gestão de pessoas e departamento pessoal, especialmente nas rotinas de folha de pagamento, controle de ponto, férias, rescisões, encargos sociais, benefícios, cargos e salários, emissão de relatórios e atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

1.2. Atualmente, os sistemas empregados pelo CRQ-12 encontram-se instalados em servidores físicos próprios e em estações de trabalho individuais, circunstância que amplia a dependência da infraestrutura tecnológica local e expõe a continuidade das atividades a falhas de equipamentos, interrupções de energia, problemas técnicos e dificuldades de acesso. O ambiente atual também apresenta limitações quanto ao acesso remoto, à integração entre os módulos de gestão de pessoas, ponto eletrônico, folha de pagamento e eSocial, bem como à realização automatizada de cópias de segurança e à recuperação das informações em situações de indisponibilidade.

1.3. Essas limitações afetam diretamente a eficiência das rotinas do setor de Gestão de Pessoas, exigem a realização de procedimentos manuais e elevam a possibilidade de inconsistências nos registros de jornada, cálculos da folha, concessão de férias, processamento de rescisões e envio das obrigações acessórias. Considerando que essas atividades possuem prazos legais determinados e repercutem diretamente nos direitos dos colaboradores e nas obrigações institucionais do CRQ-12, eventual interrupção ou falha no processamento poderá ocasionar atrasos, retrabalho, pagamentos incorretos, descumprimento de obrigações legais e eventual aplicação de penalidades.

1.4. A necessidade administrativa não se restringe ao fornecimento de licenças de uso. A substituição do ambiente atual exige solução que contemple a implantação e a parametrização dos módulos, a migração assistida dos dados funcionais, financeiros e históricos, a validação das informações transferidas, o treinamento dos usuários, a customização dos relatórios e fluxos necessários, o suporte técnico durante a vigência e o acompanhamento especializado no período inicial de operação.

1.5. A migração deverá ser conduzida de forma planejada, com preservação das bases existentes, realização de testes, conferência dos dados e validação do processamento antes da entrada definitiva da nova solução em produção. Essas medidas são necessárias para evitar perda ou inconsistência de informações e assegurar a continuidade das rotinas de gestão de pessoas durante a transição entre os ambientes.

1.6. A solução deverá atender ao quadro funcional e aos usuários autorizados do CRQ-12, estimados inicialmente em 33 (trinta e três) servidores, além do controle dos conselheiros e do presidente

deste conselho, totalizando 52 (cinquenta e dois) usuários cadastrados no sistema ativos e até 15 usuários-chave para fins de treinamento, sem prejuízo da confirmação e do detalhamento desses quantitativos durante o planejamento da contratação.

1.7. Também deverão ser observados requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, considerando que os sistemas armazenarão e processarão informações funcionais, financeiras, remuneratórias e cadastrais. A solução deverá possibilitar controle de acesso por perfis, registro das operações realizadas, realização de cópias de segurança, recuperação de dados, proteção contra acessos não autorizados e adequada definição das responsabilidades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ([ART. 18, § 1º, INCISO II](#))

A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, de modo a assegurar seu alinhamento com o planejamento institucional e com os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#), conforme informações:

APROVADO NA REUNIÃO DA DIRETORIA Nº 250, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI nº 0301520)	
ANO PCA	2026
PUBLICAÇÃO	Portal da Transparência
DATA DA PUBLICAÇÃO	15 de dezembro de 2025
ID DO ITEM NO PCA	114/2026
CLASSE/GRUPO	Solução de TIC Continuado / Licença Para Uso de Sistema/Programa (Software) de Informática

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([ART. 18, § 1º, INCISO III](#))

3.1. A solução deverá atender às necessidades do Conselho Regional de Química da 12ª Região – CRQ-12 relacionadas às atividades de gestão de pessoas e departamento pessoal, compreendendo o licenciamento temporário de uso de sistema em ambiente de nuvem, além dos serviços necessários à sua implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização e operação assistida.

3.2. Os requisitos indicados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter mínimo e deverão ser detalhados no Termo de Referência de forma objetiva, mensurável e compatível com as soluções disponíveis no mercado, evitando-se especificações desnecessárias ou que possam restringir injustificadamente a competição.

REQUISITOS FUNCIONAIS

3.3. A solução deverá:

- I - ser disponibilizada em ambiente de nuvem, no modelo Software como Serviço – SaaS, com acesso pela internet;
- II - atender ao quantitativo estimado de até 52 colaboradores ativos, contemplando os usuários administrativos, gestores e colaboradores autorizados;
- III - possuir módulos integrados de folha de pagamento, férias, rescisões, encargos sociais, controle de ponto eletrônico e web, banco de horas, administração de benefícios, cargos e salários;
- IV - disponibilizar portal do gestor e portal do colaborador, com acesso individualizado e controle por perfis;
- V - permitir o cadastro, a consulta e a atualização dos dados funcionais, cadastrais, financeiros e contratuais;
- VI - processar as rotinas de folha de pagamento, férias, rescisões, encargos, benefícios e demais eventos relacionados à gestão de pessoas;

- VII - permitir a gestão das jornadas de trabalho, registros de ponto, ocorrências, justificativas, compensações e banco de horas;
- VIII - possibilitar a configuração de fluxos digitais de solicitação, análise e aprovação;
- IX - permitir a emissão e a customização de relatórios funcionais, financeiros, gerenciais e de auditoria;
- X - possuir integração com o eSocial e compatibilidade com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis;
- XI - permitir a geração, conferência e transmissão das informações necessárias ao cumprimento das obrigações legais;
- XII - manter registro das operações realizadas, com identificação do usuário, data e horário;
- XIII - permitir a exportação de relatórios e informações em formatos usuais de mercado;
- XIV - receber as atualizações legais, corretivas e evolutivas necessárias à manutenção do adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.4. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e deverão ser confirmados no Termo de Referência, considerando o número de colaboradores processados, usuários administrativos, gestores e demais perfis de acesso.

IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

3.5. A contratada deverá realizar a implantação e a parametrização da solução de acordo com a estrutura organizacional, as jornadas de trabalho, os benefícios, as rubricas, os eventos, os fluxos de aprovação e as demais particularidades funcionais e operacionais do CRQ-12.

3.6. A implantação deverá observar cronograma previamente aprovado, contendo as etapas, os prazos, os responsáveis, os testes, os critérios de validação e as condições para a entrada definitiva da solução em produção.

3.7. Eventuais configurações e customizações necessárias deverão ser previamente identificadas e delimitadas, evitando-se a utilização de expressões genéricas que possam gerar obrigações indefinidas ou custos não previstos.

Migração e validação dos dados

3.8. A contratada deverá realizar a migração assistida dos dados funcionais, cadastrais, financeiros e históricos necessários à continuidade das atividades de gestão de pessoas, atualmente mantidos nos sistemas e ambientes utilizados pelo CRQ-12.

3.9. A migração deverá observar, no mínimo:

- I - levantamento e mapeamento das bases existentes;
- II - identificação dos dados que deverão ser migrados;
- III - definição dos formatos de extração e importação;
- IV - realização de cópia de segurança antes da migração;
- V - tratamento e conversão das informações;
- VI - realização de testes de integridade e consistência;
- VII - conferência dos dados migrados;
- VIII - correção das divergências identificadas;
- IX - validação formal pelas áreas responsáveis do CRQ-12;
- X - preservação dos dados históricos necessários.

3.10. A entrada definitiva da solução em produção deverá ocorrer somente após a conclusão dos testes e a validação dos dados migrados. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser realizado processamento paralelo entre o ambiente atual e a nova solução, com a finalidade de conferir os resultados e reduzir os riscos da transição.

Treinamento

3.11. A contratada deverá realizar treinamento presencial e/ou remoto para até 15 usuários-chave indicados pelo CRQ-12.

3.12. O treinamento deverá contemplar, conforme o perfil dos participantes:

- I - utilização dos módulos contratados;
- II - execução das rotinas de gestão de pessoas;
- III - processamento e conferência da folha;
- IV - utilização do controle de ponto;
- V - emissão e customização de relatórios;
- VI - operação dos portais de gestor e colaborador;
- VII - administração dos perfis de acesso;
- VIII - procedimentos de segurança e proteção das informações.

3.13. Deverão ser fornecidos materiais de apoio, manuais ou conteúdos digitais atualizados, em língua portuguesa, que permitam a consulta pelos usuários durante a vigência contratual.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

3.14. A contratada deverá prestar operação assistida durante os três primeiros meses posteriores à entrada da solução em produção, com acompanhamento especializado destinado à estabilização do ambiente, correção de inconsistências, esclarecimento de dúvidas e apoio à execução das rotinas iniciais.

3.15. As condições de prestação da operação assistida, incluindo canais de atendimento, disponibilidade da equipe e atividades abrangidas, deverão ser especificadas no Termo de Referência.

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

3.16. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, em regime mínimo de 8 horas por dia e 5 dias por semana – 8x5, por meio de canais formais que permitam a abertura, o acompanhamento e o encerramento dos chamados.

3.17. O suporte deverá abranger:

- I - esclarecimento de dúvidas;
- II - orientação aos usuários;
- III - correção de falhas;
- IV - tratamento de indisponibilidades;
- V - apoio às integrações;
- VI - correção de inconsistências;
- VII - atualização legal e tecnológica da solução;
- VIII - manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva necessária ao funcionamento dos módulos contratados.

3.18. O Termo de Referência deverá estabelecer a classificação dos chamados por criticidade, os prazos de atendimento e solução, os níveis mínimos de disponibilidade e as medidas aplicáveis em caso de descumprimento.

3.19. Deverá ser assegurado atendimento prioritário nos períodos críticos, especialmente durante o fechamento da folha de pagamento, o processamento de férias e rescisões e o envio das obrigações legais.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.20. A solução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas aplicáveis de segurança da informação e as políticas internas do CRQ-12.

3.21. Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I - controle de acesso individualizado e baseado em perfis;
- II - autenticação segura dos usuários;
- III - proteção dos dados durante a transmissão e o armazenamento;
- IV - registros de acesso e trilhas de auditoria;
- V - realização periódica de cópias de segurança;
- VI - mecanismos de restauração e recuperação das informações;
- VII - proteção contra acessos não autorizados;
- VIII - segregação das informações do CRQ-12 em relação aos dados de outros clientes;
- IX - comunicação tempestiva de incidentes de segurança;
- X - preservação dos registros e evidências relacionados aos incidentes;
- XI - confidencialidade das informações tratadas;
- XII - devolução dos dados ao CRQ-12 ao término da contratação;
- XIII - eliminação segura das cópias remanescentes após a conclusão da transição e mediante autorização do Conselho.

3.22. Os dados deverão ser tratados exclusivamente para a execução do objeto, de acordo com as instruções do CRQ-12, não sendo admitida sua utilização para finalidade diversa.

CONTINUIDADE E DISPONIBILIDADE

3.23. A solução deverá possuir mecanismos destinados à continuidade da prestação dos serviços, à preservação das informações e à recuperação do ambiente em caso de falha ou indisponibilidade.

3.24. Os níveis mínimos de disponibilidade, os procedimentos de comunicação das ocorrências, os prazos de recuperação e as condições de acompanhamento deverão ser estabelecidos no Termo de Referência.

3.25. A contratada deverá comunicar ao CRQ-12 as ocorrências que possam comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a continuidade dos serviços.

PORTABILIDADE E ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.26. Ao término da contratação, independentemente do motivo, a contratada deverá disponibilizar ao CRQ-12 a integralidade dos dados e documentos armazenados na solução.

3.27. Os dados deverão ser entregues em formato aberto, estruturado, legível e tecnicamente utilizável, acompanhados das informações necessárias à sua compreensão e eventual migração para outra solução.

3.28. Não será admitida cobrança adicional para disponibilização ou liberação da base de dados pertencente ao CRQ-12.

3.29. A contratada deverá prestar as informações e o apoio necessários à transição, evitando a dependência tecnológica e a interrupção das atividades institucionais.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

3.30. A empresa deverá possuir experiência anterior compatível com o fornecimento, a implantação e a manutenção de solução de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, incluindo atividades de parametrização, migração de dados, treinamento e suporte técnico.

3.31. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica. A experiência poderá ser demonstrada mediante relação sucinta dos serviços semelhantes anteriormente executados, com indicação, sempre que possível, dos clientes atendidos, das soluções fornecidas, dos principais módulos disponibilizados e do período de prestação dos serviços.

3.32. O CRQ-12 poderá realizar diligências para confirmar as informações apresentadas e verificar a experiência da empresa, inclusive mediante consulta a contratos, notas fiscais, portfólio, referências comerciais, sítios eletrônicos, registros públicos ou outros documentos idôneos disponíveis.

3.33. Essa exigência busca reduzir o risco de contratação de empresa sem experiência suficiente para executar a implantação, a migração dos dados e a manutenção da solução, sem impor a apresentação formal de atestado ou criar restrição desnecessária à participação de fornecedores.

SUSTENTABILIDADE

3.34. A contratação deverá priorizar:

- I - utilização de documentos, relatórios, manuais e comunicações em formato digital;
- II - redução do consumo de papel e materiais de impressão;
- III - realização de treinamentos e atendimentos remotos, quando adequados;
- IV - redução de deslocamentos desnecessários;
- V - utilização eficiente dos recursos tecnológicos;
- VI - diminuição da necessidade de aquisição, substituição e manutenção de servidores físicos próprios.

SUBCONTRATAÇÃO

3.35. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pela execução contratual.

3.36. A utilização de infraestrutura tecnológica, serviços de hospedagem ou suboperadores necessários ao funcionamento da solução poderá ser admitida, desde que previamente informada ao CRQ-12, não implique redução das responsabilidades da contratada e observe integralmente os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.37. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção das falhas, pela manutenção dos níveis de serviço e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação de assegurar o suporte, a disponibilidade, a segurança, a integridade dos dados e a continuidade da solução durante toda a vigência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO ([ART. 18, § 1º, INCISO IV](#))

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada a partir das informações apresentadas pela área requisitante, considerando o quadro funcional atual do CRQ-12, a quantidade de usuários que necessitarão de capacitação, a abrangência funcional pretendida e o período inicial de disponibilização da solução.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram adotadas as seguintes premissas:

Parâmetro	Quantidade estimada	Justificativa
Colaboradores ativos abrangidos pela solução	52	Quantitativo informado pela área requisitante com base no quadro funcional atual do CRQ-12
Usuários-chave a serem treinados	Até 15	Abrange os usuários da Gestão de Pessoas e os gestores de outras unidades que utilizarão os módulos, portais, relatórios e fluxos da solução
Período inicial de licenciamento	12 meses	Período necessário à disponibilização continuada da solução, incluindo suporte, manutenção e atualizações

Parâmetro	Quantidade estimada	Justificativa
Operação assistida	3 meses	Período subsequente à virada do sistema destinado ao acompanhamento da implantação e à estabilização das rotinas

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Implantação da solução integrada de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, abrangendo parametrização, migração assistida e validação dos dados, customização dos relatórios e fluxos, treinamento de até 15 usuários-chave e operação assistida durante os três primeiros meses subsequentes à virada do sistema – go-live.	Serviço	1
2	Licenciamento temporário de uso da solução integrada de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, com capacidade para até 52 colaboradores ativos, incluindo hospedagem, módulos de folha de pagamento, férias, rescisões, encargos sociais, ponto eletrônico e web, banco de horas, benefícios, cargos e salários, portal do gestor e do colaborador, suporte técnico especializado, manutenção e atualizações.	Mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ([ART. 18, § 1º, INCISO V](#))

5.1. Preliminarmente, o Documento de Formalização da Demanda indicou como possível solução o licenciamento temporário de sistema integrado de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, no modelo *Software as a Service* – SaaS, incluindo os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, customização, suporte técnico e operação assistida.

5.2. A indicação constante do DFD possui caráter preliminar e decorreu das limitações identificadas no ambiente atualmente utilizado pelo CRQ-12. Entretanto, para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram examinadas outras alternativas disponíveis, de modo a verificar se a solução inicialmente indicada representa, efetivamente, a opção mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.3. A análise considerou as características da necessidade administrativa, a continuidade das rotinas de folha de pagamento e gestão de pessoas, a proteção dos dados pessoais, a necessidade de migração do acervo histórico, a integração entre os módulos, os custos de infraestrutura, a capacidade de atualização legal e tecnológica e os riscos associados à transição.

ALTERNATIVA 1 – MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL

5.4. A primeira alternativa consiste na continuidade da utilização dos sistemas instalados em servidores físicos próprios e nas estações de trabalho do CRQ-12, sem alteração relevante da estrutura existente.

5.5. Essa opção apresenta, como vantagem imediata, a ausência de mudança de ambiente e de esforço inicial de migração. Também evita, momentaneamente, os custos relacionados à implantação e ao treinamento dos usuários.

5.6. Contudo, a manutenção da situação atual não soluciona as fragilidades identificadas no DFD, especialmente:

- I - dependência da infraestrutura física local;
- II - risco de indisponibilidade em razão de falhas de equipamentos, energia ou rede;
- III - dificuldade de acesso remoto;
- IV - ausência ou limitação da integração entre folha, ponto e demais módulos;
- V - necessidade de procedimentos manuais;
- VI - maior responsabilidade interna pela manutenção da infraestrutura;

VII - limitações de backup, redundância e recuperação;

VIII - permanência dos riscos de interrupção das rotinas e obrigações legais.

5.7. A opção de não promover a contratação ou de manter integralmente o ambiente existente apenas posterga o enfrentamento dos problemas e preserva os riscos que motivaram a abertura do processo. Por essa razão, a alternativa não se mostra adequada.

ALTERNATIVA 2 – ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRÓPRIA E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE LOCAL

5.8. A segunda alternativa consiste na aquisição ou atualização de servidores, equipamentos, licenças, mecanismos de backup, ferramentas de segurança e demais recursos necessários à continuidade dos sistemas em ambiente local.

5.9. Essa solução permitiria ao CRQ-12 manter maior controle direto sobre a infraestrutura e sobre o armazenamento das informações. Entretanto, exigiria investimentos iniciais e despesas permanentes com aquisição e substituição de servidores, licenças de sistemas operacionais, bancos de dados e ferramentas de segurança, equipamentos e soluções de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, energia elétrica e climatização, monitoramento do ambiente, pessoal tecnicamente capacitado além de medidas de redundância e recuperação de desastres.

5.10. Além dos custos, permaneceriam sob responsabilidade direta do CRQ-12 os riscos de obsolescência, falha dos equipamentos, indisponibilidade e recuperação do ambiente. Considerando o porte do Conselho e o quantitativo estimado de colaboradores, a manutenção de infraestrutura própria com níveis adequados de segurança, redundância e disponibilidade tende a apresentar custo e complexidade desproporcionais à necessidade institucional.

5.11. Essa alternativa também não assegura, por si só, a integração entre os módulos ou a eliminação dos procedimentos manuais atualmente existentes.

ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO SEPARADA DOS MÓDULOS E SERVIÇOS

5.12. Outra possibilidade consiste na contratação independente de soluções para folha de pagamento, ponto eletrônico, benefícios, cargos e salários, portais, hospedagem, migração e suporte técnico.

5.13. A contratação separada poderia, em tese, ampliar a quantidade de fornecedores participantes e permitir a escolha de soluções especializadas para cada atividade. Contudo, a fragmentação produziria maior complexidade operacional, exigindo integração entre diferentes sistemas, bases e empresas.

5.14. Entre os riscos associados a essa alternativa, destacam-se a possibilidade de incompatibilidade entre os módulos, a duplicidade de cadastros e lançamentos, a divergência de informações, a dificuldade na definição das responsabilidades entre os fornecedores, a dependência de integrações desenvolvidas por terceiros, o aumento dos custos de implantação e manutenção, a maior dificuldade para prestação de suporte e solução de incidentes, bem como o risco de descontinuidade da solução caso um dos fornecedores deixe de prestar os serviços.

5.15. As rotinas de gestão de pessoas possuem elevada interdependência. Dados de jornada, afastamentos, benefícios, férias e eventos funcionais repercutem diretamente no processamento da folha e no cumprimento das obrigações legais. Por esse motivo, a contratação isolada dos módulos não se mostra a opção mais eficiente para o CRQ-12.

ALTERNATIVA 4 – TERCEIRIZAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSAMENTO DA FOLHA E DAS ROTINAS DE PESSOAL

5.16. Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa para executar diretamente o processamento da folha e outras rotinas de departamento pessoal, com disponibilização dos resultados ao CRQ-12.

5.17. Essa alternativa poderia reduzir determinadas atividades operacionais internas. Entretanto, alteraria substancialmente o modelo de execução pretendido, pois o Conselho deixaria de contratar uma

ferramenta tecnológica para passar a transferir a terceiros a realização de atividades diretamente relacionadas à gestão de seus colaboradores.

5.18. A terceirização integral poderia provocar maior dependência operacional da empresa contratada, redução da autonomia da Gestão de Pessoas, necessidade de remessa frequente de dados e documentos, maior exposição de dados pessoais e financeiros, dificuldades para a realização de correções urgentes, riscos relacionados à divisão de responsabilidades, perda de conhecimento institucional sobre as rotinas e custos adicionais decorrentes da prestação de serviços especializados.

5.19. Além disso, essa alternativa não corresponde à necessidade identificada, que consiste em fornecer à equipe do CRQ-12 uma solução integrada e segura para execução e controle das próprias atividades. Portanto, não é recomendada.

ALTERNATIVA 5 – CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM NUVEM, NO MODELO SAAS

5.20. A alternativa consiste na contratação de solução integrada de gestão de pessoas hospedada em ambiente de nuvem, disponibilizada como serviço e composta pelos módulos necessários às rotinas do CRQ-12.

5.21. O mercado dispõe de fornecedores que comercializam soluções dessa natureza mediante licenciamento temporário, geralmente com cobrança mensal ou anual definida conforme o número de colaboradores processados, usuários, módulos contratados e serviços adicionais.

5.22. Além do licenciamento, as condições comerciais normalmente contemplam custos específicos ou agrupados relacionados à implantação, parametrização, migração e conversão dos dados, treinamento dos usuários, customização de relatórios e fluxos, hospedagem da solução, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações decorrentes de alterações legais e operação assistida, os quais devem ser considerados na avaliação do custo total da contratação.

5.23. A adoção do modelo SaaS transfere à contratada a responsabilidade operacional pela hospedagem e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, sem afastar as atribuições do CRQ-12 relacionadas à fiscalização, à governança e à proteção dos dados pessoais.

5.24. Entre as vantagens identificadas estão a redução da dependência de servidores físicos próprios, o acesso remoto controlado, a integração entre os módulos, a atualização centralizada da solução, a maior facilidade de expansão ou ajuste dos quantitativos, a disponibilização de backups e mecanismos de recuperação, o suporte técnico especializado, a redução dos custos relacionados à aquisição e substituição de infraestrutura, a maior previsibilidade das despesas, a melhoria da continuidade operacional e a atualização da solução em razão de alterações legais e tecnológicas.

5.25. A solução em nuvem também permite que os custos sejam distribuídos durante a vigência contratual, evitando investimentos elevados na aquisição de infraestrutura própria, cuja utilização seria restrita ao quadro funcional relativamente reduzido do Conselho.

COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Vantagens principais	Limitações principais	Avaliação
Manutenção da situação atual	Evita mudança imediata e migração	Mantém as fragilidades, os procedimentos manuais e os riscos de indisponibilidade	Não recomendada
Atualização da infraestrutura própria	Maior controle direto do ambiente	Investimento elevado, manutenção, obsolescência e necessidade de equipe especializada	Não recomendada
Contratação separada dos módulos	Possibilidade de soluções especializadas	Fragmentação, dificuldades de integração e multiplicidade de responsáveis	Pouco adequada
Terceirização integral das rotinas	Redução de algumas atividades operacionais	Perda de autonomia, maior dependência e alteração do modelo pretendido	Não recomendada

Alternativa	Vantagens principais	Limitações principais	Avaliação
Solução integrada em nuvem – SaaS	Integração, acesso remoto, atualização, segurança, suporte e menor dependência de infraestrutura local	Necessidade de migração planejada, fiscalização e medidas contra dependência tecnológica	Recomendada

ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO NO MERCADO

5.26. A consulta preliminar realizada durante a elaboração do DFD identificou contratações públicas recentes envolvendo licenciamento de sistemas de folha de pagamento, gestão de pessoas, acesso remoto e soluções hospedadas em nuvem. Os registros consultados demonstram que esse tipo de solução é comercializado no mercado e adotado por diferentes órgãos e entidades públicas.

5.27. Também se verifica que as soluções podem apresentar diferenças quanto aos módulos, quantidade de usuários, número de colaboradores processados, serviços de implantação, volume de dados migrados, formas de suporte e níveis de disponibilidade. Por essa razão, os preços identificados no DFD deverão ser aprofundados em pesquisa específica, com análise crítica da comparabilidade entre os objetos e separação entre custos recorrentes e não recorrentes.

5.28. O levantamento não identificou, nesta etapa, circunstância que demonstre exclusividade de fornecedor, inviabilidade de competição ou necessidade de indicação de marca ou modelo específico. A solução deverá ser descrita por requisitos funcionais, níveis de desempenho, segurança, integração e resultados esperados, permitindo a participação das empresas que comprovem capacidade para atender às necessidades do CRQ-12.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.29. Após a avaliação das alternativas, conclui-se que a contratação de solução integrada de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, no modelo SaaS, representa a opção técnica e economicamente mais adequada para o CRQ-12, confirmando a solução preliminarmente indicada no Documento de Formalização da Demanda.

5.30. A alternativa permite enfrentar as fragilidades do ambiente atual, reduzir a dependência da infraestrutura física local, integrar as rotinas de gestão de pessoas, ampliar a disponibilidade e facilitar o atendimento às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

5.31. Embora demande planejamento cuidadoso da implantação e da migração, seus riscos podem ser reduzidos mediante processamento paralelo, validação formal dos dados, operação assistida, definição de níveis de serviço, garantia de portabilidade e previsão de mecanismos de segurança e continuidade.

5.32. Dessa forma, recomenda-se a contratação conjunta do licenciamento da solução e dos serviços de implantação, parametrização, migração, treinamento, customização, suporte técnico e operação assistida, preservando-se a integração e a responsabilidade única pelo adequado funcionamento do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([ART. 18, § 1º, INCISO VI](#))

6.1. Para elaboração da estimativa preliminar, foi utilizada como referência a contratação promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren-RR, por meio da Dispensa Eletrônica nº 16/2026, Processo nº 00249.000679/2026-71, divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 24 de agosto de 2026.

6.2. A contratação possui objeto semelhante ao pretendido pelo CRQ-12, compreendendo o fornecimento de solução integrada de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, no modelo *Software as a Service* – SaaS, incluindo licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e tecnológicas, treinamento, implantação, parametrização, migração da base de dados, homologação e operação assistida.

6.3. Os valores estimados pelo Coren-RR foram distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor total estimado
1	Cessão de uso de solução integrada de gestão de pessoas em nuvem – SaaS, incluindo licença, suporte, manutenção e atualizações	R\$ 63.288,00

Item	Descrição	Valor total estimado
2	Treinamento relacionado à implantação inicial	R\$ 763,33
3	Implantação, parametrização, migração da base de dados, homologação e operação assistida	R\$ 772,67
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 64.824,00

6.4. Embora os objetos sejam semelhantes, a contratação do CRQ-12 possui dimensão mais reduzida. O Conselho pretende atender até 52 colaboradores ativos, com treinamento de até 15 usuários-chave, enquanto a referência do Coren-RR apresenta quantitativo superior para disponibilização da solução.

6.5. Além da menor quantidade de colaboradores abrangidos, o escopo definitivo do CRQ-12 será dimensionado estritamente de acordo com os módulos, usuários, volume de dados, customizações e serviços efetivamente necessários, evitando a contratação de funcionalidades ou capacidades superiores à demanda institucional.

6.6. Desse modo, o valor de R\$ 64.824,00 não deve ser automaticamente reproduzido como orçamento do CRQ-12. Ele constitui limite referencial extraído de contratação pública recente e substancialmente semelhante, sendo razoável estimar que o valor da contratação do CRQ-12 tenderá a ser inferior, em razão do menor porte da estrutura atendida e da redução dos quantitativos envolvidos.

6.7. A definição do valor estimado definitivo deverá ocorrer durante a etapa de pesquisa de preços, mediante solicitação de propostas comerciais compatíveis com o escopo e os quantitativos definidos pelo CRQ-12. Nessa etapa, deverão ser discriminados, de forma individualizada ou conforme a estrutura comercial apresentada pelas empresas consultadas, os custos referentes ao licenciamento da solução pelo período de 12 (doze) meses, à implantação e parametrização, à migração e validação dos dados, ao treinamento de até 15 (quinze) usuários-chave, à customização de relatórios e fluxos, à operação assistida durante os 3 (três) primeiros meses, bem como ao suporte técnico, à hospedagem, à manutenção e às atualizações da solução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([ART. 18, § 1º, INCISO VII](#))

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema integrado de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, no modelo *Software as a Service*, pelo período inicial de 12 meses.

7.2. A contratação deverá contemplar:

- I - licenciamento e hospedagem da solução;
- II - módulos de folha de pagamento, férias, rescisões, encargos, benefícios, cargos e salários;
- III - controle de ponto eletrônico e banco de horas;
- IV - portais do gestor e do colaborador;
- V - integração com o eSocial e demais obrigações aplicáveis;
- VI - implantação e parametrização;
- VII - migração e validação dos dados;
- VIII - treinamento de até 15 usuários-chave;
- IX - customização de relatórios e fluxos;
- X - operação assistida durante os três primeiros meses;
- XI - suporte técnico, manutenção e atualizações legais e tecnológicas.

7.3. A solução deverá atender 33 (trinta e três) servidores, além do controle dos conselheiros e do presidente deste conselho, totalizando 52 (cinquenta e dois) usuários cadastrados no sistema ativos, assegurando também a preservação, migração e consulta dos registros históricos de ex-colaboradores, folhas anteriores, férias, rescisões e demais informações funcionais.

7.4. A implantação deverá seguir cronograma aprovado pelo CRQ-12. A entrada definitiva em produção somente ocorrerá após a realização dos testes, conferência dos dados migrados e validação formal pelas áreas responsáveis. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser realizado processamento paralelo entre os ambientes atual e novo.

7.5. A contratada será responsável pela hospedagem, disponibilidade, segurança, backup, recuperação e atualização da solução. Também deverá prestar suporte em regime mínimo 8x5, com atendimento prioritário nos períodos de fechamento da folha e transmissão das obrigações legais.

7.6. Os dados deverão ser protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com controle de acesso por perfis, autenticação segura, criptografia, trilhas de auditoria, cópias de segurança e comunicação de incidentes.

7.7. Ao término da contratação, a empresa deverá entregar ao CRQ-12 a integralidade dos dados em formato aberto, estruturado e utilizável, sem cobrança adicional, prestando o apoio necessário à transição para outra solução.

7.8. A contratação integrada mostra-se mais vantajosa que a manutenção da infraestrutura local ou a contratação separada dos módulos, pois reduz custos com servidores, manutenção e atualização tecnológica, além de evitar incompatibilidades, duplicidade de dados e fragmentação das responsabilidades.

7.9. Os riscos relacionados à migração, indisponibilidade, segurança, capacidade do fornecedor e dependência tecnológica serão mitigados mediante testes, processamento paralelo, homologação, níveis mínimos de serviço, portabilidade dos dados, operação assistida e fiscalização contratual.

7.10. Em razão da relevância das atividades envolvidas, a empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com solução de gestão de pessoas ou folha de pagamento em nuvem, especialmente quanto à implantação, migração de dados e suporte técnico, mediante exigências proporcionais e não restritivas.

7.11. Dessa forma, a solução integrada em nuvem confirma-se como a alternativa mais adequada às necessidades do CRQ-12, proporcionando maior segurança, continuidade, integração, eficiência operacional e previsibilidade dos custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO ([ART. 18, § 1º, INCISO VIII](#))

8.1. Para definição da forma de contratação, foram consideradas as alternativas de parcelamento do objeto e de contratação global da solução.

8.2. A primeira alternativa seria a contratação separada do licenciamento, da implantação, da parametrização, da migração dos dados, do treinamento, do suporte técnico e da operação assistida. Essa divisão poderia, em tese, ampliar a participação de fornecedores especializados em determinadas atividades.

8.3. Entretanto, o parcelamento apresenta riscos técnicos e operacionais relevantes, como incompatibilidade entre sistemas, dificuldades na migração, falhas de integração, sobreposição de atribuições e fragmentação das responsabilidades. Também poderia dificultar a identificação do responsável por inconsistências, indisponibilidades ou problemas na execução.

8.4. A segunda alternativa consiste na contratação global da solução, mantendo sob responsabilidade de uma única empresa o licenciamento, a hospedagem, a implantação, a migração, o treinamento, o suporte, a manutenção e a operação assistida.

8.5. Embora esses componentes sejam discriminados separadamente para fins de formação dos preços, medição e pagamento, todos possuem relação de dependência técnica e operacional. A implantação e a migração, por exemplo, devem ser executadas de acordo com a arquitetura, os formatos e as funcionalidades do sistema licenciado.

8.6. A contratação global facilita a coordenação das atividades, a fiscalização contratual e a responsabilização da empresa, além de reduzir os riscos de incompatibilidade, descontinuidade e perda de dados.

8.7. Após a análise das alternativas, conclui-se que o parcelamento não é técnica nem economicamente recomendável. A contratação global mostra-se mais segura, eficiente e adequada às necessidades do CRQ-12, sem representar restrição injustificada à competição, considerando a existência de empresas capazes de fornecer a solução completa.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)**

9.1. Com a contratação, pretende-se modernizar e integrar as rotinas de gestão de pessoas do CRQ-12, assegurando maior continuidade, segurança, eficiência e confiabilidade no processamento da folha de pagamento, do ponto, das férias, das rescisões, dos benefícios e das obrigações legais.

9.2. Os principais resultados esperados são:

- I - disponibilização de sistema integrado de gestão de pessoas em ambiente de nuvem;
- II - redução da dependência de servidores físicos e estações de trabalho locais;
- III - migração segura dos dados funcionais, financeiros e históricos;
- IV - redução de lançamentos manuais, retrabalho e inconsistências;
- V - integração entre folha, ponto, benefícios, portais e eSocial;
- VI - acesso remoto seguro pelos usuários autorizados;
- VII - cumprimento tempestivo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- VIII - maior rastreabilidade das operações realizadas;
- IX - capacitação dos usuários responsáveis pela operação do sistema;
- X - redução do uso de documentos impressos e controles paralelos;
- XI - maior previsibilidade dos custos de manutenção e atualização tecnológica.

9.3. A contratação também deverá proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que a equipe concentre sua atuação em atividades de conferência, controle e gestão, com redução do tempo dedicado a lançamentos repetitivos e correções manuais.

9.4. Os resultados serão acompanhados por meio dos seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Disponibilidade mensal da solução	Mínimo de 99,5%
Dados previstos no plano de migração transferidos e validados	100%
Módulos contratados implantados e homologados	100%
Usuários-chave indicados pelo CRQ-12 devidamente treinados	100%
Folhas de pagamento processadas dentro do cronograma institucional	100%
Obrigações legais transmitidas dentro dos respectivos prazos	100%
Chamados críticos atendidos dentro do prazo contratual	Mínimo de 95%
Incidentes de segurança comunicados no prazo definido	100%
Disponibilização dos relatórios e registros necessários à fiscalização	100%

9.5. Os indicadores deverão ser acompanhados pela fiscalização durante a implantação e a execução contratual, mediante relatórios do sistema, registros de chamados, termos de validação, evidências de treinamento e demais documentos pertinentes.

9.6. Sob o aspecto ambiental, espera-se reduzir o consumo de papel, a necessidade de impressão de documentos, os deslocamentos para atendimento e a utilização de equipamentos físicos destinados à hospedagem local.

9.7. Dessa forma, a contratação deverá proporcionar ao CRQ-12 uma gestão de pessoas mais integrada, segura e eficiente, com redução dos riscos operacionais e melhor utilização dos recursos institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ([ART. 18, § 1º, INCISO X](#))

10.1. Antes da celebração do contrato, o CRQ-12 deverá adotar as seguintes providências:

Providência	Responsável
Concluir o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a análise de riscos	Equipe de Planejamento
Confirmar a disponibilidade orçamentária	Área Financeira e Contábil
Designar e orientar o gestor, os fiscais e seus substitutos	Autoridade competente
Validar os requisitos, módulos, usuários e integrações necessárias	Gestão de Pessoas e área de TIC
Inventariar as bases existentes e assegurar cópia de segurança	Gestão de Pessoas e área de TIC
Verificar com o fornecedor atual a extração e a disponibilização dos dados	Gestão de Contratos e área de TIC
Definir o plano de migração, os testes, o processamento paralelo e os critérios de homologação	Gestão de Pessoas e área de TIC
Verificar a infraestrutura de acesso à solução em nuvem	Área de TIC
Programar o treinamento dos usuários-chave	Gestão de Pessoas

10.2. O sistema atual somente deverá ser desativado após a migração, os testes e a homologação formal da nova solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ([ART. 18, § 1º, INCISO XI](#))

11.1. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas para viabilizar a solução.

11.2. A execução dependerá da infraestrutura de internet já disponível no CRQ-12 e exigirá coordenação com o contrato do sistema atualmente utilizado, especialmente para extração da base de dados, migração, realização dos testes e continuidade das atividades durante a transição.

11.3. Essas condições deverão ser acompanhadas pela Gestão de Pessoas, pela área de TIC e pela Gestão de Contratos, não havendo, neste momento, necessidade de nova contratação complementar.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS ([ART. 18, § 1º, INCISO XII](#))

12.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto, pois se refere à disponibilização de sistema em ambiente de nuvem, sem fornecimento relevante de bens ou geração significativa de resíduos.

12.2. A empresa contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010](#), e nas demais normas ambientais aplicáveis.

12.3. A utilização da solução em nuvem contribuirá para a redução do uso de papel, das impressões, dos deslocamentos e da necessidade de servidores físicos próprios. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados documentos digitais, treinamentos remotos, uso eficiente dos recursos computacionais e infraestrutura tecnológica com mecanismos de eficiência energética.

12.4. Não se aplica, em princípio, a exigência de logística reversa, considerando que a contratação não envolve o fornecimento ou descarte de equipamentos, materiais ou componentes eletrônicos. Caso seja necessária a substituição de algum equipamento, seu descarte deverá observar as normas ambientais pertinentes.

13. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR ([ART. 18, INCISO VIII](#))

13.1. Para definição da forma de seleção do fornecedor, foram analisadas a realização de licitação, a contratação por inexigibilidade, a adesão a ata de registro de preços e a dispensa de licitação em razão do valor.

Alternativa	Análise	Conclusão
Pregão eletrônico	É juridicamente possível, considerando que a solução pode ser definida por requisitos objetivos e possui fornecedores no mercado	Possível
Inexigibilidade	Não foi identificada exclusividade de fornecedor nem inviabilidade de competição	Não aplicável
Adesão a ata de registro de preços	Não foi localizada ata vigente com objeto, quantitativos, módulos e condições compatíveis com a necessidade do CRQ-12	Não recomendada
Dispensa em razão do valor	O valor preliminar encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	Alternativa recomendada

13.2. A inexigibilidade não se mostra cabível, pois o levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas capazes de fornecer sistemas de gestão de pessoas em nuvem. Não existe, até o momento, elemento que caracterize fornecedor exclusivo ou inviabilidade de competição.

13.3. Também foi considerada a possibilidade de adesão a ata de registro de preços. Entretanto, não foi localizada ata vigente que contemple integralmente o licenciamento, a implantação, a parametrização, a migração dos dados, o treinamento, o suporte e a operação assistida nas condições exigidas pelo CRQ-12. A utilização de ata com objeto apenas parcialmente compatível poderia resultar em inadequação da solução ou necessidade de contratação complementar.

13.4. O pregão eletrônico constitui alternativa possível, especialmente por se tratar de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas. Contudo, a estimativa preliminar utilizada como referência corresponde a R\$ 64.824,00, e a contratação do CRQ-12 possui dimensão mais reduzida, indicando que o valor definitivo tende a ser inferior.

13.5. Para o exercício de 2026, o limite da dispensa prevista no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#) corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo [Decreto nº 12.807/2025](#).

13.6. Dessa forma, preliminarmente, recomenda-se a seleção do fornecedor mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#). Além do enquadramento legal, essa alternativa proporciona maior celeridade ao procedimento, aspecto relevante diante da necessidade de implantação, migração e continuidade das rotinas de gestão de pessoas.

13.7. A adoção da dispensa ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação de que o valor total da contratação permanece dentro do limite legal e à verificação das demais despesas realizadas pelo CRQ-12 com objetos da mesma natureza no exercício, para evitar fracionamento indevido.

13.8. Caso o valor definitivo ultrapasse o limite aplicável ou seja constatada outra circunstância impeditiva, a contratação deverá ser realizada por pregão eletrônico.

14. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA ([ART. 18, § 1º, INCISO XIII](#))**

14.1. Após a análise da necessidade, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos, dos quantitativos, dos custos preliminares e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação de solução integrada de gestão de pessoas em ambiente de nuvem, no modelo *Software as a Service* – SaaS, é adequada para atender às necessidades do CRQ-12.

14.2. A solução mostra-se tecnicamente viável por contemplar, de forma integrada, as rotinas de folha de pagamento, ponto, férias, rescisões, benefícios, cargos e salários, portais, relatórios e obrigações legais, além dos serviços de implantação, migração, treinamento, suporte e operação assistida.

14.3. Sob o aspecto econômico, a contratação reduz a necessidade de investimentos em servidores próprios, manutenção de infraestrutura, atualização tecnológica e mecanismos locais de backup. O valor preliminar encontra-se dentro do limite legal da dispensa em razão do valor, sem prejuízo da realização de pesquisa definitiva antes da seleção do fornecedor.

14.4. Os riscos relacionados à migração, disponibilidade, segurança da informação e continuidade dos serviços poderão ser adequadamente mitigados por meio de planejamento da transição, cópias de

segurança, testes, processamento paralelo, homologação, níveis de serviço, suporte técnico e fiscalização contratual.

14.5. Dessa forma, a Equipe de Planejamento considera a contratação tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, por proporcionar maior segurança, integração, continuidade e eficiência às atividades de gestão de pessoas.

14.6. Conclui-se, portanto, pela adequação da solução e pelo prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa definitiva de preços e adoção das demais providências necessárias à seleção do fornecedor.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado por Luciana Cardoso Felipe matrícula nº 1000088, vinculada à Gestão de Compras (GCOMP-12) garantindo sua conformidade com a legislação vigente e atendendo às necessidades da Administração.

Goiânia - GO, data da última assinatura.

LUCIANA CARDOSO FELIPPE

Agente de Contratação

[PORTARIA Nº 07/2026](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cardoso Felipe, Analista**, em 15/09/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471227** e o código CRC **B2F1EB37**.

Referência: Processo nº 2800.12.01371.2026

SEI nº 0471227

Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528 Qd. 247, Lt. 33 e 34
Goiânia/GO, CEP 74180-070
Telefone: (62) 32404624 - crq12.gov.br

Criado por [luciana.cardoso](#), versão 21 por [luciana.cardoso](#) em 11/09/2026 16:19:44.